



Governo do Distrito Federal
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Licitações e Contratos

Plano de Trabalho - IPEDF/PRESI/DAG/COAG/GELIC

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/entidade proponente: Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN		CNPJ: 47.020.286/0001-30	
Endereço: SAM, Bloco H, 4º Andar			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70.620-080	Telefone: (61) 3342-1089
Nome do responsável: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO		Cargo: Diretor-Presidente	
C.I./órgão expedidor: 1285306 SSP/DF		CPF: 515.977.721-00	
Nome do Técnico Responsável: WERNER BESSA VIEIRA		Cargo: Diretor de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais	
C.I./Órgão Expedidor: 1440379 SSP/DF		CPF: 765.667.141-20	
Partícipe: Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF		CNPJ: 03.318.233/0001-25	
Endereço: Parque Estação Biológica - Bairro Asa Norte - CEP - DF			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70770-914	Telefone: (61) 3051-6302
Nome do responsável: RAFAEL BORGES BUENO		Cargo: Secretário de Estado	
C.I./órgão expedidor:		CPF: 977.475.991-53	
Nome do Responsável: ANTONIO QUEIROZ BARRETO		Cargo: Subsecretário de Políticas Econômicas Agropecuárias - SUPEA	
C.I./órgão expedidor: 3898044 SSP-BA		CPF: 688.863.815-49	
Nome do Técnico Responsável: FERNANDO ALMEIDA COSTA		Cargo: Diretor de Cadeias Produtivas - DICAP.	
C.I./Órgão Expedidor: 2052356 SSP-DF		CPF: 996757061-04	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>O presente documento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o IPEDF e a SEAGRI-DF para convergência e sinergia de ações na produção e compartilhamento de dados, geoinformações, recursos tecnológicos e colaboração técnica visando produção, consolidação, manutenção de bases e análises de dados sociais, econômicos e ambientais afetos ao agronegócio, segurança hídrica, alimentar, produtos florestais não madeireiros, pagamentos por serviços ecossistêmicos e ambientais e desenvolvimento rural do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE-DF.</p>	<p>Período de Execução: 36 meses contados a partir da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.</p>
---	---

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. As condições de desenvolvimento rural e produção agropecuária e agroindustrial no DF são desafiadoras por diversas razões: insegurança jurídica por questões fundiárias, alto custo da terra, elevada carga tributária e tarifária, acesso ao crédito rural, restrições territoriais a diversas atividades rurais pela legislação ambiental. Todas estas componentes implicam no alto custo de oportunidade do agronegócio no DF refletindo na baixa atratividade frente à Estados e Municípios vizinhos quanto ao investimento e desenvolvimento do agronegócio.
- 3.2. Tal cenário é agravado pela proximidade dos núcleos urbanos às áreas rurais, implicando numa forte pressão imobiliária que muitas vezes impulsiona invasões, grilagem e ocupações desordenadas no território rural. Tal dinâmica ocorre em detrimento da produção de alimentos e demais serviços ecossistêmicos, notórias externalidades positivas mantidas pelas atividades rurais.
- 3.3. Portanto, frente a este contexto, é imprescindível a formulação e implementação de políticas públicas assertivas que promovam a permanência das atividades agrossilvopastoris e o desenvolvimento rural. Contudo, a formulação, implementação e avaliação de políticas não podem ser baseadas exclusivamente no empirismo do agente público, sem uma visão integrada e análise sistematizada da problemática rural. A formulação de políticas, planos, programas e projetos devem considerar correlação (e retroalimentação) de diversos gargalos, os quais dificultam o êxito do agronegócio no DF e resultam no êxodo da população do meio rural, êxodo de oportunidades de trabalho, investimento e divisas para outros Estados/Municípios. Tal problemática é agravada com a perda de serviços ecossistêmicos e qualidade de vida.
- 3.4. Para promover o crescimento sustentável desse setor, é fundamental ter acesso a informações atualizadas e confiáveis. Um web-portal dedicado ao agronegócio facilitará o acesso a essas informações, além de contribuir para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes e parcerias público privadas mais benéficas.
- 3.5. Assim, a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI-DF busca a implementação de um Plataforma Web, com o objetivo de disponibilizar acesso a dados e ferramentas de análise de dados, geoinformações e relatórios estatísticos ligados às diversas temáticas agropecuárias, agroindustriais, de abastecimento, comercialização e diversas componentes e dinâmicas de desenvolvimento sócio econômico no território rural do Distrito Federal (contexto agrário e de infraestrutura, perfil de produtores, crédito rural, condições climáticas, sanitárias e hidrológicas, políticas sociais entre outras), o qual necessitará de dados baseados em evidências científicas capazes de subsidiar a elaboração das políticas públicas em prol das zonas rurais e da população que ali reside.
- 3.6. Nesse sentido, em consonância com a missão do IPEDF Codeplan, instituição científica, tecnológica e de inovação – ICT, que é gerar conhecimento e inovação para aprimorar as políticas públicas do Governo do Distrito Federal e melhorar as condições de vida da população, a consolidação e qualificação de dados em parceria com o IPEDF representarão o alicerce para esta plataforma. Esses dados serão o suporte fundamental para subsidiar a tomada de decisão em diversos níveis, seja na formulação mais precisa e na avaliação das políticas públicas, seja no planejamento de investimentos e empreendimentos, tanto públicos quanto privados.

4. METAS E OBJETIVOS

- 4.1. Objetivo Geral: Produzir dados baseados em evidências científicas capazes de subsidiar a elaboração das políticas públicas em prol das zonas rurais e da população que ali reside.
- 4.2. Objetivos Específicos: Produzir estudos e pesquisas, consolidar e qualificar dados, informações, conhecimento e ferramentas de análise, no Distrito Federal e RIDE-DF, sobre contexto atual e cenários das condições da:
- produção agropecuária e agroindustrial;
 - comercialização e consumo de produtos agropecuários e agroextrativistas;
 - comercialização e consumo de insumos e implementos agropecuários;
 - informações hidrológicas, edáficas e climáticas;
 - provisão de serviços ecossistêmicos e ambientais no território rural e pelas atividades agropecuárias;
 - Reabilitação ambiental de imóveis rurais;

- perfil sócio econômico de produtores rurais;
- infraestrutura agrícola (energia elétrica, saneamento, estradas, telecomunicações, segurança etc);
- políticas públicas e recursos orçamentários destinados às atividade agropecuária, de desenvolvimento rural e segurança alimentar;

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Responsabilidades gerais:

5.1.1. No âmbito deste acordo, responsabilizam-se os partícipes, na busca pela consecução dos objetivos acima propostos, compartilhando as seguintes responsabilidades:

- 5.1.1.1. Realizar as atividades pactuadas no Plano de Trabalho, parte integrante do ACT, sem prejuízo das responsabilidades e competências de cada um;
- 5.1.1.2. Empreender esforços logísticos, técnicos e administrativos na implementação, monitoramento, avaliação, e revisão do ACT, viabilizando as medidas necessárias, em sua esfera de atribuições, para a realização das atividades pactuadas no Plano de Trabalho;
- 5.1.1.3. Dirigir e manter, sob sua inteira responsabilidade, pessoal qualificado para a execução das atividades pactuadas neste Plano de Trabalho que integra o ACT;
- 5.1.1.4. Prestar orientação e informações que detenha por força do exercício de suas atribuições e competências nos assuntos relativos às atividades previstas no Plano de Trabalho que integra o ACT;
- 5.1.1.5. Promover encontros entre os representantes dos partícipes para execução das ações necessárias à implementação do ACT;
- 5.1.1.6. Receber em suas dependências servidores ou pessoa indicada pelo outro partícipe para participar de eventos ou visitas e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- 5.1.1.7. Promover a gestão do projeto nos níveis técnicos, gerenciais e de alta direção da instituição, por meio da apresentação dos resultados parciais e finais do projeto;
- 5.1.1.8. Zelar pelo cumprimento das normas vigentes relativas à segurança dos dados e das informações;
- 5.1.1.9. Fazer uso legal da informação compartilhada para utilização exclusiva em suas atividades institucionais, em total conformidade com a Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018, e o Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021, os quais regem o tratamento de dados pessoais, inclusive em meios digitais;
- 5.1.1.10. Realizar a articulação institucional com os órgãos e instituições afins, necessária para o cumprimento do ACT;

5.2. Responsabilidades do IPEDF:

- 5.2.1. Considerar a inclusão de dados de interesse da Seagri, em levantamentos realizados pelo IPEDF, como PDAD Rural e outros programas e projetos de pesquisa;
- 5.2.2. Apoiar a Seagri em análises estatísticas;
- 5.2.3. Promover e participar de capacitações e treinamento em temáticas de comum interesse, conforme sua disponibilidade;
- 5.2.4. Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa e desenvolvimento em conjunto com a SEAGRI, em temáticas de interesse;
- 5.2.5. Participar das reuniões de avaliação das atividades e aprimoramento deste Plano de Trabalho;

5.3. Responsabilidades da SEAGRI-DF:

- 5.3.1. Considerar a inclusão de dados de interesse do IPEDF, em trabalhos de levantamento e de rotina realizados em atividades finalísticas como defesa agropecuária, gestão de assentamentos de reforma agrária, gestão de Fundos e programas governamentais de aquisição de alimentos;
- 5.3.2. Propor pesquisas e estudos voltados à formulação de políticas agropecuárias, desenvolvimento rural sustentável e segurança alimentar;
- 5.3.3. Promover e participar de capacitações e treinamento em temáticas de comum interesse, conforme sua disponibilidade;
- 5.3.4. Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa e desenvolvimento em conjunto com o IPEDF;
- 5.3.5. Participar das reuniões de avaliação das atividades e aprimoramento deste Plano de Trabalho;

6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

6.1. As atividades planejadas no âmbito deste ACT são multifacetadas e abrangem desde o levantamento de dados e geoinformação estratégicos até a capacitação técnica dos servidores públicos. Cada atividade desempenha um papel crucial na construção de uma infraestrutura de dados integrada e eficiente, que apoie o desenvolvimento sustentável do agronegócio, a segurança hídrica e alimentar, a conservação de recursos naturais, e o desenvolvimento rural na região do Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE-DF).

6.2. São elas:

- Levantamento de dados e geoinformação estratégicos em políticas, programas e projetos oficiais;
- análise crítica de bases de dados existentes;
- Levantamento de requisitos e análise de viabilidade de incremento de rotinas de levantamento e estruturação de dados em pesquisas, estudos, políticas, programas, projetos e processos institucionais
- Confecção de proposta técnica de consolidação, qualificação e compartilhamento de dados e geoinformação;
- Estruturação e operacionalização de pesquisas e estudos para políticas voltadas ao setor agropecuário, agroindustrial, de desenvolvimento rural, segurança alimentar, segurança hídrica, mecanismos econômicos de incentivo a conservação de recursos naturais, bioeconomia e regularização ambiental.
- Capacitação e treinamentos em fundamentos de estatística, geotecnologias, governança de dados e geoinformação, implementação e gestão de banco de dados geoespaciais e recursos de análise e compartilhamento de dados e informações
- Avaliação de consecução e aprimoramento do Plano de Trabalho.
- Elaboração de projetos para viabilização de estudos e bolsas de pesquisa.

7. RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

7.1. Espera-se que as informações fornecidas pelo IPEDF tornem-se elementos agregadores ao estabelecimento de governança institucional sobre os dados e geoinformação institucionais, facilitando a tomada de decisões em múltiplos níveis, seja na formulação mais precisa e na avaliação das políticas públicas, seja no planejamento de investimentos e empreendimentos, tanto no setor público quanto no privado.

7.2. Nesse sentido podemos citar abaixo os produtos esperados:

- 7.2.1. Geração de uma base de dados abrangente e precisa, que apoie a formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas, programas e projetos. Isso permitirá identificar áreas prioritárias, otimizar a alocação de recursos e melhorar a eficácia das intervenções governamentais;
- 7.2.2. Melhoria na qualidade e integridade da base de dados. Identificação de inconsistências, redundâncias e lacunas nos dados existentes, levando a um aumento da confiabilidade das informações e suporte a decisões mais bem informadas;
- 7.2.3. Desenvolvimento de novos processos e rotinas de coleta e estruturação de dados que sejam mais eficientes e eficazes, implementando práticas de governança de dados que assegurem a continuidade e a qualidade das informações coletadas, inclusive fazendo uso de tecnologias avançadas para a coleta, processamento e análise de dados, para melhorar a eficiência das operações.
- 7.2.4. Formação de uma equipe de servidores públicos capacitados e preparados para utilizar ferramentas avançadas de análise de dados e geoinformação. Melhoria na capacidade institucional de coletar, gerenciar e utilizar dados de maneira eficiente e estratégica, contribuindo para a modernização da gestão pública;
- 7.2.5. Disseminação de boas práticas e conhecimentos técnicos entre as instituições envolvidas, promovendo uma cultura de aprendizado contínuo;
- 7.2.6. Monitoramento contínuo e sistemático do progresso das atividades planejadas, com ajustes e melhorias implementadas conforme necessário. Garantia de que os objetivos do ACT estão sendo alcançados de maneira eficaz e eficiente, assegurando a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.1. A fim de que seja alcançado o objetivo do presente Plano de Trabalho, os partícipes se comprometem a cumprir o estabelecido no Cronograma de Execução, conforme abaixo:

PLANO DE TRABALHO		Cronograma															
Meta	Atividades conjuntas	Ano 1											Ano 2	Ano 3	Ano 4		
		M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12				
Assinatura do ACT		x															

Levantamento de dados, programas e projetos	Levantamento de dados e geoinformação estratégicos em políticas, programas e projetos oficiais		x	x	x	x													
Proposta de qualificação de dados de programas e projetos governamentais e de pesquisa	Análise crítica de bases de dados existentes					x	x	x											
	Levantamento de requisitos e análise de viabilidade de incremento de rotinas de levantamento e estruturação de dados em pesquisas, estudos, políticas, programas, projetos e processos institucionais								x	x	x								
	Confecção de proposta técnica de consolidação, qualificação e compartilhamento de dados e geoinformação											x	x	x					
Elaboração de pesquisas e estudos técnicos e estatísticos,	Estruturação e operacionalização de pesquisas e estudos para políticas voltadas ao setor agropecuário, agroindustrial, de desenvolvimento rural, segurança alimentar, segurança hídrica, mecanismos econômicos de incentivo a conservação de recursos naturais, bioeconomia e regularização ambiental									x	x	x	x	x	x	x	x		
Capacitações e treinamentos	Capacitação e treinamentos em fundamentos de estatística, geotecnologias, governança de dados e geoinformação, implementação e gestão de banco de dados geoespaciais e recursos de análise e compartilhamento de dados e informações				x		x			x						x	x		
avaliação do Plano de Trabalho	Avaliação de consecução e aprimoramento do Plano de Trabalho				x		x			x					x	x	x		
Editais de seleção de bolsas de pesquisa	Elaboração de projetos para viabilização de estudos e bolsas de pesquisa											x							

9. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELOS PARTICÍPIES

9.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Plano de Trabalho, o qual, depois de lido e aprovado, foi assinado pelos representantes dos partícipes.

Brasília-DF, 2024

Pelo IPEDF Codeplan

Pela SEAGRI-DF

TESTEMUNHAS:

Nome completo:

CPF:

Nome completo:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **WERNER BESSA VIEIRA - Matr. 3220152-4, Diretor(a) de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais**, em 08/11/2024, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 08/11/2024, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BORGES BUENO - Matr.1712425-5, Secretário(a) de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal**, em 27/11/2024, às 19:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ALMEIDA COSTA - Matr.1715260-7, Diretor(a) de Cadeias Produtivas e Projetos Agropecuários**, em 29/11/2024, às 13:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO QUEIROZ BARRETO - Matr.1714103-6, Subsecretário(a) de Políticas Econômicas Agropecuárias**, em 29/11/2024, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 155623889 código CRC= AA41CFE7.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Setor de Administração Municipal, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70620080 -

Telefone(s):

Site

00070-0000215/2024-55

Doc. SEI/GDF 155623889